



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2024.DRH.1291330.2024.007309

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para Estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Ministério Público, por ser uma Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, necessita dos serviços ora solicitados para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*.

Os serviços previstos neste termo são indispensáveis para consecução da Política de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, visto que aquela busca oportunizar aos estudantes do Estado do Amazonas, tanto de ensino médio quanto de ensino superior, a participação no Programa de Estágio desenvolvido por este Órgão, em suas diversas unidades situadas na capital e no interior do estado.

A realização do Programa de Estágio, de caráter permanente, pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, a favor dos estagiários de nível médio e superior, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme inciso IV, do art. 9º, da lei 11.788/08.

Assim, considerando que a Lei de Estágio nº 11.788/2008 obriga a instituição concedente de estágio providenciar a contratação de seguro de vida aos estudantes, a presente contratação é imprescindível.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para **445 (quatrocentos e quarenta e cinco)** Estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas (Capital e Interior), de acordo com as condições e especificações descritas abaixo.

2.1. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível médio e superior, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, não ultrapassando os 70 (setenta) anos.

2.2. Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários na Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas.

2.3. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários nesta PGJ/MPAM, bem como possibilitar a exclusão dos mesmos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

2.4. São obrigatórios a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela contratada no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.

2.5. O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários do MPAM deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

A – Morte, quando decorrente de acidente pessoal;

B – Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado, de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

2.6. Encontram-se excluídos da cobertura do seguro:

I- o acidente ocorrido em consequência:

- a) do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriologista, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- c) de competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;
- d) direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
- e) de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e
- f) de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.

II- qualquer tipo de hérnia e suas consequências;

III- o parto e o aborto e suas consequências;

IV- as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;

V- o choque anafilático e suas consequências.

2.7. DA INDENIZAÇÃO:

A. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 2.5.A (Morte Acidental) é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

B. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 2.5.B (Invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial) é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental, conforme art. 12, parágrafo quarto da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

2.8. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS:

O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura, conforme art. 72, parágrafo primeiro da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

2.9. DA RELAÇÃO DOS SEGURADOS:

A relação com nome dos segurados, bem como demais informações necessárias para emissão da apólice, será fornecida à empresa contratada em momento oportuno.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1. Comprovação de que tenham **objeto social compatível** com o objeto da licitação, legalmente constituídas, desde que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida;

3.2. Comprovação de qualificação técnica, mediante **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de intermediação de estagiários, com características, quantidades e prazos compatíveis com o referido objeto.

3.2.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível com a quantidade de estagiários, atestado que comprove a prestação de serviços em percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de estagiários

discriminado no item 5 deste Termo de Referência.

3.3. Declaração de que, caso vencedor da Licitação, manterá em Manaus – AM, durante toda a vigência contratual, sede, filial e/ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação eficiente dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição.

4. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DA APÓLICE

4.1. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, a contar de 00:00h, do dia da assinatura do contrato.

4.2. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Enviar a apólice e seguro à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2. Quando da inclusão inicial, emitir um certificado individual para cada segurado, com os seguintes dados: número da apólice e do certificado, data do início da vigência do seguro, capitais segurados para cada cobertura e beneficiário, que deverá ser remetido à CONTRATANTE em até 03 (três) dias da solicitação de alteração.

5.3. Fazer as inclusões, exclusões e alterações, inclusive quando da substituição do segurado, solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.4. Enviar, mensalmente, à CONTRATANTE o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).

5.5. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório de licitação e em sua proposta comercial.

5.6. Apresentar **ao servidor FISCAL DO CONTRATO**, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Ajuste, o preposto que acompanhará o Contrato, e ainda indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação, bem como o endereço completo das instalações administrativas da empresa na cidade de Manaus/AM.

5.7. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte.

5.8. Entregar à CONTRATANTE os respectivos documentos fiscais, os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.

5.9. Desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste termo de referência e instrumento contratual, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais.

5.10. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.

5.11. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no Edital e/ou no Contrato.

5.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.

5.14. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente termo de referência.

5.15. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

5.16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.17. Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferido ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento.

5.18. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

5.19. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

5.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.21 A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente às Apólices de Seguro emitidas, que deverão ser atestadas pela Divisão de Recursos Humanos

5.22. A CONTRATADA deverá manter em Manaus-AM, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim que dê suporte adequado.

5.23. A Nota Fiscal/Fatura e a apólice deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

5.24 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.25. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.26. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM:

6.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Gerir, fiscalizar e acompanhar toda execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento do objeto.

6.3. Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução do Contrato.

6.5. Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.

6.6. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo responsável.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

7.2.3. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade.

7.2.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

7.2.5. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

7.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, com base nas condições previstas no edital e anexos, bem como contrato a ser firmado entre as partes.

8.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Recursos Humanos em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o processo administrativo correspondente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, para o fornecimento dos veículos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor ou comissão, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça – AM.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) da PGJ/AM deverão ser informadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da PGJ/AM, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal da contratante poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

-Conforme Art. 30 do Ato n.º 008/2024/PGJ, manifesto que I) não há Ata de Registro de Preços - ARP vigente para aquisição do objeto, II) não é possível incluir o objeto da contratação como item autônomo em processo licitatório e III) não há previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

-Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 02/04/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291330** e o código CRC **3254E641**.